



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 047/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO."
- DECRETO N.º 048/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA."
- DECRETO N.º 049/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL."

### LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 028/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS PESADAS), PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS NÃO PAVIMENTADAS E SERVIÇOS SIMILARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

#### ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022PE

### CONTRATOS

- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 001/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) ELAINE VITORIA SANTOS PEREIRA NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".
- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 002/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) ELISMARTA SILVA MORAIS NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".
- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 003/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) ELISSANDRA CLIMACO GONÇALVES NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".
- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 004/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) GILBERTO LENO GONÇALVES SOUZA NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".
- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 005/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) GILVANDA VICTORIA BORGES CÂMARA NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".



- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 006/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) JANDERSON VINICIUS SANTOS MATOS NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".
- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 007/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) JOSE HUMBERTO ALVES SOUZA NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".
- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 008/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) LICÉRIA SANTOS XAVIER NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".
- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 009/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) LÍDIA ALVES DE CARVALHO NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".
- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 01112022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) MARIÂNGELA OLIVEIRA SANTANA NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".
- CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CTT SMAS: N.º 012/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE, ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE URANDI ESTADO DA BAHIA, COMO CONTRATANTE, DE OUTRO LADO SR.(A) VIVIANE OLIVEIRA GOMES NA QUALIDADE DE "CONTRATADO(A)".

## EXTRATOS

- EXTRATO DE CANCELAMENTO

## RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 006/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI □ CMS
- RESOLUÇÃO N.º 007/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI - CMS
- RESOLUÇÃO N.º 008/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI - CMS



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 047/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre exoneração de Bioquímico/Farmacêutico.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr.º **PERICLES TIAGO LEAL LUZ PUBLIO**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 985797975 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 016.482.595-96, do cargo de Bioquímico/Farmacêutico.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 02 de agosto de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 048/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre exoneração de Fisioterapeuta.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **JANAINA DIAS SOARES**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 1113428724 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 081.761.696-92, do cargo de Fisioterapeuta.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 02 de agosto de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 049/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre exoneração de Assistente Social.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **JULIANA DIAS SOARES**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-19876963 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 097.407.106-06, do cargo de Assistente Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 02 de agosto de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 028/2022, objeto: contratação de pessoa jurídica visando a locação de equipamentos (tipo máquinas pesadas), para execução de terraplenagem, reforma e manutenção de estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços similares destinados a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura do município de Urandi/BA. A abertura será no dia 17 de agosto de 2022, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 01 de agosto de 2022. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022PE**

À

**MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.**

**CNPJ/MF – 39.420.376/0001-90.**

**REPRESENTADA POR JOSÉ GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO**

**RG 11.957.575-22 SSP-BA / CPF/MF: 013.287.295-16.**

Prezado senhor,

Respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Prefeito Municipal de Urandi, **CONVOCA** a empresa supramencionada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, e ficando desde já convocada para apresentar os veículos no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme determina o Edital do Pregão Eletrônico de N.º 023/2022, em seu Termo de Referência constante no Anexo I, item 4.5, se não vejamos:

**4. DOS VEÍCULOS**

*4.5 Os veículos a serem locados deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade dos veículos, que expedirá documento comprobatório de inspeção (ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTO SIMILIAR).*

*4.6 A Empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, para apresentar os veículos a serem submetidos à inspeção referida no item 4.5, bem como, deverá neste prazo estar apto para iniciar os serviços.*

Nesses termos o não atendimento as disposições constantes do Edital e seus anexos importará na desclassificação do licitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 02 de agosto de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 001/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **ELAINE VITORIA SANTOS PEREIRA** na qualidade de “contratado(a)”.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **ELAINE VITORIA SANTOS PEREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG 22.672.167-10 SSP/BA. e CPF 099.417.845-07** domiciliado (a) na Rua Projetada, bairro Bela Vista, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **001/2022**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 001/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO DE PROGAMAS:(PROGAMA CRIANÇA FELIZ)**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO DE PROGAMAS: (PROGAMA CRIANÇA FELIZ)**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratada obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade no dia 01 de agosto de 2022 e findará no dia 01 de agosto 2024.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de

Elaine V. S. Pereira





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – A contratada se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte da contratada, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte do contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, o contratado não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o 13º (décimo terceiro salário) e férias.

Elaine S. Pereira





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

  
Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

  
**BELMÁRIO SOUZA SÁ**

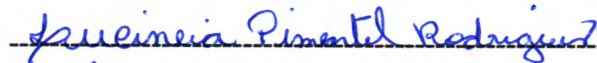
Secretário Municipal de Assistência Social

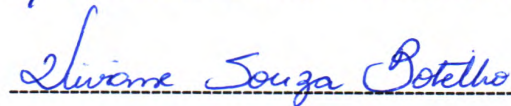
Contratante

  
**ELAINE VITÓRIA SANTOS PEREIRA**

Contratado(a)

Testemunhas:

  
-----

  
-----





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 002/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **ELISMARTA SILVA MORAIS** na qualidade de “contratado(a)”.

O MUNICÍPIO DE URANDI, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **ELISMARTA SILVA MORAIS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do **RG 13037476 85 SSP/BA. e CPF 040.780.655-54** domiciliado (a) na Fazenda extrema, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **002/2022**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 002/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO DE PROGAMAS:(PROGAMA CRIANÇA FELIZ)**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO DE PROGAMAS: (PROGAMA CRIANÇA FELIZ)**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratada obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade de 01 de agosto de 2022, a 01 de agosto 2024.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratada no Município de Urandi no Centro de



CNPJ: 17.958.039/0001-19

Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO –** O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO –** A contratada se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –** O contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO -** Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte da contratada, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –** A vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2022, até o dia 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO –** Após o término da vigência ou rescisão da presente contratada, a contratada não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o 13º (décimo terceiro salário) e férias.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratada, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.


Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

 **Warlei Oliveira de Souza**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

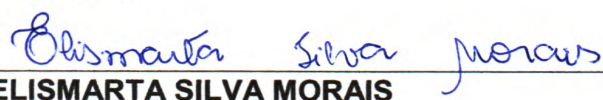
Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

  
**BELMARIO SOUZA SÁ**

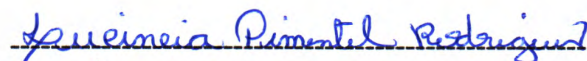
Secretário Municipal de Assistência Social

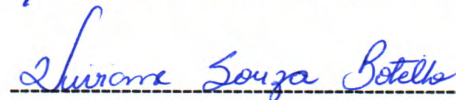
Contratante

  
**ELISMARTA SILVA MORAIS**

Contratado(a)

Testemunhas:

  
-----

  
-----





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 003/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **ELISSANDRA CLIMACO GONÇALVES** na qualidade de “contratado(a)”.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **ELISSANDRA CLIMACO GONÇALVES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG 14.711.449-76 SSP/BA. e CPF 052.530.155-07** domiciliado (a) na Rua Santos Dumont, bairro Centro, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **003/2022**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 003/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **FACILITADOR DE OFICINA HABILIDADE ENSINO DE MÚSICA**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **FACILITADOR DE OFICINA COM HABILIDADE ENSINO DE MÚSICA**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratada obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município e findará no dia 01 de agosto 2024.

Elissandra Climaco Goncalves





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



**– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – A contratada se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte da contratada, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2022 até o dia 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, a contratada não receberá nenhuma importância

*Elisandra Elmaco Gonçalves*







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



a título de indenização, exceto o pagamento de 13º (décimo terceiro salário) e férias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

  
Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

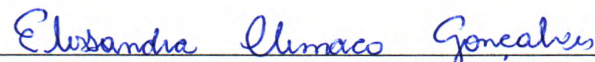
Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

  
**BELMÁRIO SOUZA SÁ**

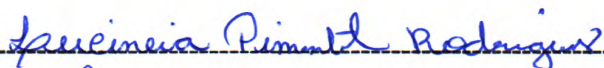
Secretário Municipal de Assistência Social

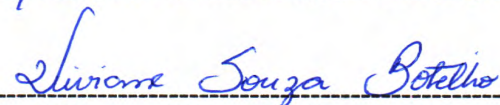
Contratante

  
**ELISSANDRA CLIMACO GONÇALVES**

Contratado(a)

Testemunhas:

  
-----

  
-----





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 004/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **GILBERTO LENO GONÇALVES SOUZA** na qualidade de “contratado(a)”.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, Nº 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **GILBERTO LENO GONÇALVES SOUZA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG 22.882.286-60 SSP/BA. e CPF 051.246.795-14** domiciliado (a) na Rua E, bairro Vermelho, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **004/2022**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 004/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **FACILITADOR DE OFICINA COM HABILIDADE EM CAPOEIRA**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **FACILITADOR DE OFICINA COM HABILIDADE EM CAPOEIRA**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município e findará no dia 01 de agosto 2024.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



**– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – O contratado se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte do contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, o contratado não receberá nenhuma importância





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



a título de indenização, exceto o pagamento do 13º (décimo terceiro salário) e férias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (três) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

*Warlei Oliveira de Souza*  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDIA

Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

**WARLÊI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

*Belmário Souza Sá*  
**BELMÁRIO SOUZA SÁ**

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

*Gilberto Leno Gonçalves Souza*  
**GILBERTO LENO GONÇALVES SOUZA**

Contratado(a)

Testemunhas:

*Lucineia Pimentel Rodrigues*

*Liviane Souza Botelho*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 005/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **GILVANDA VICTORIA BORGES CÂMARA** na qualidade de “contratado(a)”.

**O MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **GILVANDA VICTÓRIA BORGES CÂMARA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG 15.552.260-43 SSP/BA. e CPF 039.674.055-32** domiciliado (a) na Rua Da Bahia, bairro DC-5, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **005/2021**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 005/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO CRAS (PAIF)**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO CRAS (PAIF)**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratada obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter

*Gilvanda Victoria Borges Câmara*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



validade no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município e findará no dia 01 de agosto 2024.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 ( UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – A contratada se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte do contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte do contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2022 até o dia 01 de agosto de 2024.

*Gilcanda Victoria Borges Câmara*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, a contratada não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento de 13º (décimo terceiro salário) e férias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

*Warlei Oliveira de Souza*  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

*Belmário Souza Sá*

**BELMÁRIO SOUZA SÁ**

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

*Gilvanda Victória Borges Câmara*

**GILVANDA VICTÓRIA BORGES CÂMARA**

Contratado(a)

Testemunhas:

*Aureineira Pimentel Rodrigues*

*Luiziane Souza Botelho*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 006/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **JANDERSON VINICIUS SANTOS MATOS** na qualidade de “contratado(a)”.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **JANDERSON VINICIUS SANTOS MATOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG 23.150.259.15 SSP/BA. e CPF 081.561.435-74** domiciliado (a) no povoado Estreito, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **006/2022**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 006/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município e findará no dia 01 de agosto 2024.

Janderson Vinicius Santa Matos







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



**– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – O contratado se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.


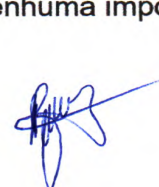
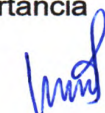
A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte do contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 1 de agosto de 2022 até o dia 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, o contratado não receberá nenhuma importância





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



a título de indenização, exceto o pagamento de 13º (décimo terceiro salário) e férias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

*Warlei Oliveira de Souza*  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

*Belmário Souza Sá*

**BELMÁRIO SOUZA SÁ**

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

*Janderson Vinicius Santos Matos*

**JANDERSON VINICIUS SANTOS MATOS**

Contratado(a)

Testemunhas:

*Lucieneia Pimentel Rodrigues*

*Luiziane Souza Botelho*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 007/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **JOSE HUMBERTO ALVES SOUZA** na qualidade de “contratado(a)”.

**O MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **JOSE HUMBERTO ALVES SOUZA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG SSP/MG. MG-19.967.420 CPF 072.543.945-97** domiciliado (a) na Fazenda cocos, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **007/2021**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 007/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **FACILITADOR DE OFICINA HABILIDADE EM ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **FACILITADOR DE OFICINA COM HABILIDADE ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município e findará no dia 01 de agosto 2024.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



**– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – O contratado se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte do contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, o contratado não receberá nenhuma importância





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



a título de indenização, exceto o pagamento do 13º (décimo terceiro salário) e férias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

*Warlei Oliveira de Souza*  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

*Belmário Souza Sá*  
**BELMÁRIO SOUZA SÁ**

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

*Jose Humberto Alves Souza*  
**JOSE HUMBERTO ALVES SOUZA**

Contratado(a)

Testemunhas:

*Luciana Pinheiro Rodrigues*

*Liviane Souza Botelho*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 008/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **LICÉRIA SANTOS XAVIER** na qualidade de “contratado(a)”.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 17.958.039/0001-19, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **LICÉRIA SANTOS XAVIER**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG 535360897 SSP/BA e CPF 006.851.765-33** domiciliado (a) na Rua ANÍSIO TEIXEIRA, bairro DC-5, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **008/2021**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 008/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **FACILITADOR DE OFICINA COM HABILIDADE EM ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **FACILITADOR DE OFICINA COM HABILIDADE EM ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratada obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município e findará no dia 01 de agosto 2024.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único** – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – A contratada se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – O contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte do contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2022, até o dia 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, o contratado não receberá nenhuma importância





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



a título de indenização, exceto o pagamento do 13º (décimo terceiro salário) e férias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

 Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

  
**BELMÁRIO SOUZA SÁ**

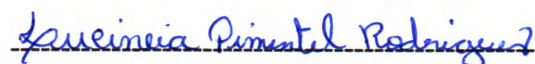
Secretário Municipal de Assistência Social

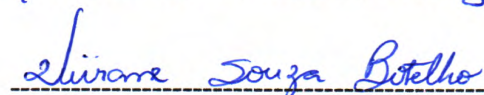
Contratante

  
**LICÉRIA SANTOS XAVIER**

Contratado(a)

Testemunhas:

  
-----

  
-----







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 009/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **LÍDIA ALVES DE CAVALHO** na qualidade de “contratado(a)”.

**O MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **LÍDIA ALVES DE CARVALHO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG MG-16.514.177 SSP/MG. e CPF 049.107.325-94** domiciliado (a) na Fazenda Boa Vista do Estreito, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **MU 009/2021**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 009/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **FACILITADOR DE OFICINA HABILIDADE EM ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **FACILITADOR DE OFICINA COM HABILIDADE EM ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratada obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município e findará no dia 01 de agosto 2024.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único** – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO** – O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – A contratada se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte da contratada, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, o contratado não receberá nenhuma importância





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



a título de indenização, exceto o pagamento de 13º (décimo terceiro salário) e férias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

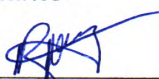
Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

 **Warlei Oliveira de Souza**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

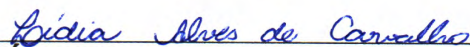
Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

  
**BELMÁRIO SOUZA SÁ**

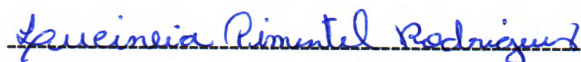
Secretário Municipal de Assistência Social

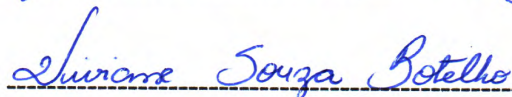
Contratante

  
**LÍDIA ALVES DE CARVALHO**

Contratado(a)

Testemunhas:

  
 -----

  
 -----





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 011/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **MARIÂNGELA OLIVEIRA SANTANA** na qualidade de “contratado(a)”.

O MUNICÍPIO DE URANDI, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **MARIÂNGELA OLIVEIRA SANTANA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG 16541763 38 SSP/MG. e CPF 074.670.175-61** domiciliado (a) No povoado cantinho, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **011/2021**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 011/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratada obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município e findará no dia 01 de agosto 2024.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO –** O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO –** A contratada se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –** A contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte da contratada, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato é de 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, a contratada não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento do 13º (décimo terceiro salário) e férias.

*Mosambira*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

*Warlei Oliveira de Souza*  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

*Belmário Souza Sá*  
**BELMÁRIO SOUZA SÁ**

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

*Mariângela Oliveira Santana*  
**MARIÂNGELA OLIVEIRA SANTANA**

Contratado(a)

Testemunhas:

*Luciene Pimentel Rodrigues*

*Luciane Souza Botelho*

*Mariângela*

*Warlei*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 17.958.039/0001-19



**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CTT SMAS: N.º 012/2022**

Contrato Temporário de Trabalho que, entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI-ESTADO DA BAHIA, como contratante, de outro lado Sr.(a) **VIVIANE OLIVEIRA GOMES** na qualidade de “contratado(a)”.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, ente Jurídico de direito público interno, CNPJ: 13.982.632/0001/40, com sede em Urandi, Estado da Bahia, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA C. Identidade nº 13.037.913-15 CPF 037.105.975-52** brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente em Urandi-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.958.039/0001-19**, Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier, Urandi, representado pelo Sr. **BELMÁRIO SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, RG: 0969165242. SSP/BA, CPF: 992.225.235-04, adiante designado como “CONTRATANTE e Sr(a) **VIVIANE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG 16.722.375-56 SSP/BA. e CPF 078.204.545-63** domiciliado (a) na Rua JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, bairro Bela Vista, adiante designado(a) como “CONTRATADO(A)”, tem entre si, ajustado o presente Contrato de Trabalho nº **MU 012/2022**, regido pela Constituição Federal nos termos do Art.37, IX, e a **Lei Municipal nº 026/2005**, tendo a contratante ter submetida ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SMAS nº 012/2022, processo homologado pela Portaria nº 002/2022, de 27/06/22, válido por 02(dois) anos a partir da data da homologação. O (A) contratado (a) foi aprovado (a) no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atuação na zona rural e urbana deste município, tendo seus afazeres disciplinados com as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O (A) contratado(a) prestará serviços para o(a) contratante exercendo o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, executando todas as atividades descritas na Lei Municipal nº MU. 211/2017, que fora publicada no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, bem como as normativas do SCFV/PAIF/SUAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratada obriga-se a prestar pessoalmente os serviços descritos no documento supra. O presente contrato passará a ter validade no ato de sua publicação no Diário Oficial do Município e findará no dia 01 de agosto 2024.

**– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A função referida na cláusula primeira será executada pela contratado no Município de Urandi no Centro de

*Viviane Oliveira Gomes* *[Assinatura]* *[Assinatura]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



Referência de Assistência Social (CRAS), sito na Rua Padre Zeferino, 87, nesta cidade, podendo atender em demais territórios referenciados pelo CRAS.

**Parágrafo único – A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DA FORMA DE PAGAMENTO –** O contratante pagará, mensalmente, (ao) a contratado (a) à título de remuneração a importância correspondente ao valor de R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS) mensais e, será deduzida a contribuição previdenciária. É vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função e a prestação de horário extraordinário sem autorização expressa da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO –** A contratada se compromete a:

1. Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
2. Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –** O contratante se compromete a:

- 1) Efetuar o pagamento do salário contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do elemento de despesa e dotação orçamentária específica pelas fontes do **FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS/BA E/OU DO FUNDO NACIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina; por parte do contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constitui ainda motivos para rescisão do presente contrato, o pedido de demissão por parte do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato será de 01 de agosto de 2022 até o dia 01 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO** – Após o término da vigência ou rescisão do presente contrato, o contratado não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento de 13º (décimo terceiro salário) e férias.

*(Handwritten signatures in blue ink)*







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



As partes elegem o Foro da Comarca de Urandi – Bahia para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia de qualquer outro que venha a ter.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para os devidos fins legais, e comprometem-se ao seu fiel cumprimento.

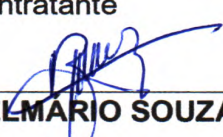
Urandi (BA), 01 DE AGOSTO DE 2022.

 Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de Urandi – BA

Contratante

  
**BELMARIO SOUZA SÁ**

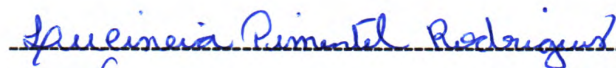
Secretário Municipal De Assistência Social

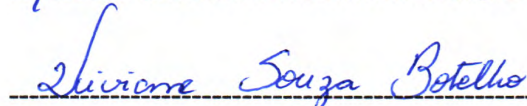
Contratante

  
**VIVIANE OLIVEIRA GOMES**

Contratado(a)

Testemunhas:

  
-----

  
-----



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**EXTRATO DE CANCELAMENTO**

**TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DE: (TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO), DA INEXIBILIDADE N.º 038/2022 E CONTRATO N.º 233/2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

O Município de Urandi/BA torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento dos extratos acima relacionados publicados indevidamente no Diário Oficial do Município, de n.ºs 2255, Páginas: 38, 39, 40, 41 e 42 do dia 26/07/2022, terça-feira. Portanto tornar sem efeitos as Publicações relativas a contratação dos serviços médicos no hospital Municipal, da empresa de saúde CONSULTORIO SANTA TEREZINHA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Urandi - Bahia, 27 de julho de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua ÁUREA, S/N – DC-5**  
**Fone: (77)3456-2223**  
**CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia**

### RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião plenária do CMS do dia 26 de Julho de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime E INTEGRAL, a prestação de contas apreciadas por esse colegiado, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 26 de Julho de 2022

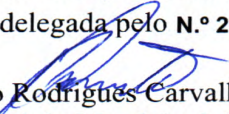
REGISTRE –SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

  
Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos  
**Presidente do CMS de Urandi**

**HOMOLOGO** a resolução nº 006/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 004/2021**





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua ÁUREA, S/N – DC-5**  
**Fone: (77)3456-2223**  
**CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia**

### RESOLUÇÃO Nº 007/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião plenária do CMS do dia 26 de Julho de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime E INTEGRAL, o primeiro relatório quadrimestre do ano de 2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 26 de Julho de 2022

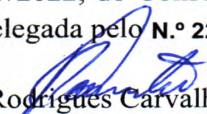
REGISTRE –SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

  
Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos  
**Presidente do CMS de Urandi**

**HOMOLOGO** a resolução nº 007/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 004/2021**





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua ÁUREA, S/N – DC-5**  
**Fone: (77)3456-2223**  
**CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia**

### RESOLUÇÃO Nº 008/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião plenária do CMS do dia 26 de Julho de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime E INTEGRAL, a Programação anual de Gestão do ano de 2022.

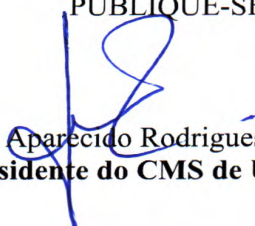
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 26 de Julho de 2022

REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

  
Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos  
**Presidente do CMS de Urandi**

**HOMOLOGO** a resolução nº 008/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 004/2021**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4B0F-799E-7751-F298-E586> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B0F-799E-7751-F298-E586



### Hash do Documento

720eee1829bb010868599e1b3f7a382ca781e39202520a1a7e591f6b44950ee9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/08/2022 17:24 UTC-03:00